



# Conselho Tutelar de Votuporanga

OF n°360/2025CT

Votuporanga, 26 de junho de 2025.

Ao

Senhor Cabo Renato Abdala

Vereador do município de Votuporanga S.P.

Assunto: Resposta à denúncia sobre suposta venda de cigarro eletrônico a menor de idade

Senhor,

Em atenção ao ofício n° 1141/2025, que trata da denúncia relacionada à suposta venda de cigarro eletrônico a menores de idade por parte de um estabelecimento comercial nesta cidade, informamos que este Conselho Tutelar realizou averiguação dos fatos relatados.

O proprietário do estabelecimento Guilherme foi ouvido e declarou que possui CNPJ ativo e que não comercializa cigarro eletrônico, estando ciente de que tal prática é proibida por lei, especialmente quando envolve menores de idade. Informou ainda que vende somente essências e narguilé para uso adulto, com entrega feita exclusivamente a pessoas maiores de 18 anos.

Esclareceu também que não tem controle sobre o destino que o comprador, maior de idade, dá ao produto, mas reafirmou que não realiza qualquer tipo de venda ilícita ou direcionada a menores, respeitando a legislação vigente.

Este Conselho permanece à disposição para colaborar dentro de suas atribuições legais e reforça o compromisso com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

  
**Renata Garcia Dias**  
Conselheira Tutelar

Rua: TIETE N° 3059 – SANTA ELIZA - Fone (17) 3422-2288 – CEP 15.505-186  
VOTUPORANGA/SP

E-mail: [conselhotutelar@votuporanga.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@votuporanga.sp.gov.br)